



### **LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2.022, DE 02 DE JUNHO DE 2.022.**

***Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Pontalinda – SP para o Exercício de 2022.***

SISINIO DE OLIVEIRA LEAO, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no cumprimento de minhas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **14,00% (Quatorze por cento)**, alíquota do custo normal incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos conforme definida na reavaliação atuarial de **2022**.

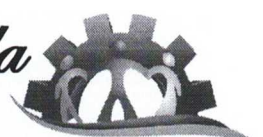
**§ 1º.** Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente em **Aporte Atuarial**, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2022 a 2054**.

**Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial em Aporte Atuarial.**

Ano	% Patronal do Custo Normal	Aporte Atuarial Anual (R\$)	Aporte Atuarial Mensal (R\$)
2022	14,00%	622.377,24	51.864,77
2023	14,00%	1.222.308,00	101.859,00
2024	14,00%	1.794.991,95	149.582,66
2025	14,00%	1.826.580,23	152.215,02
2026	14,00%	1.884.951,38	157.079,28
2027	14,00%	1.944.307,29	162.025,61
2028	14,00%	2.004.661,83	167.055,15
2029	14,00%	2.066.029,03	172.169,09
2030	14,00%	2.128.423,11	177.368,59
2031	14,00%	2.191.858,46	182.654,87
2032	14,00%	2.347.397,04	195.616,42
2033	14,00%	2.370.871,01	197.572,58
2034	14,00%	2.394.579,72	199.548,31
2035	14,00%	2.418.525,51	201.543,79
2036	14,00%	2.442.710,77	203.559,23
2037	14,00%	2.467.137,88	205.594,82
2038	14,00%	2.491.809,25	207.650,77
2039	14,00%	2.516.727,35	209.727,28
2040	14,00%	2.541.894,62	211.824,55



# Prefeitura do Município de Pontalinda



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) 3699-8780 – 3699-1249  
E-MAIL: [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br) – [adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) - CNPJ: 65.712.077/0001-30

GOVERNO MUNICIPAL  
TRABALHANDO POR TODOS

2041	14,00%	2.567.313,57	213.942,80
2042	14,00%	2.592.986,70	216.082,23
2043	14,00%	2.618.916,57	218.243,05
2044	14,00%	2.645.105,74	220.425,48
2045	14,00%	2.671.556,79	222.629,73
2046	14,00%	2.698.272,36	224.856,03
2047	14,00%	2.725.255,08	227.104,59
2048	14,00%	2.752.507,63	229.375,64
2049	14,00%	2.780.032,71	231.669,39
2050	14,00%	2.807.833,04	233.986,09
2051	14,00%	2.835.911,37	236.325,95
2052	14,00%	2.864.270,48	238.689,21
2053	14,00%	2.892.913,19	241.076,10
2054	14,00%	2.921.842,32	243.486,86

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor no (90º) nonagésimo dia após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, em 02 de junho de 2022.

  
**SISÍNIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**  
Diretor Mun. da Div. de Administração